

## **Colegiado do Curso de Mestrado em Modelagem Computacional**

### **Resolução 02/2009**

#### **CRITÉRIOS PARA INGRESSO E RECRENCIAMENTO DE PROFESSOR PERMANENTE**

O colegiado do curso de Mestrado em Modelagem Computacional (MMC), da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 28 de setembro de 2009,

#### **RESOLVE**

**APROVAR** os termos das normas internas para ingresso e permanência de professor permanente no corpo docente do Mestrado em Modelagem Computacional da UFJF, conforme disposto no anexo à presente resolução. Esta resolução substitui a Resolução 02/2008 para melhor atender aos novos critérios de avaliação da CAPES, área interdisciplinar (em anexo).

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2009

---

Prof. Rodrigo Weber dos Santos  
Coordenador do Mestrado em Modelagem Computacional

---

Prof. Luis Paulo da Silva Barra  
Vice-Coodenador do Mestrado em Modelagem Computacional

## **CRITÉRIOS PARA INGRESSO E RECRENCIAMENTO DE PROFESSOR PERMANENTE NO MESTRADO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL**

Anexo à resolução 02/2009 do colegiado do  
Mestrado em Modelagem Computacional

**Art. 1º** - O candidato ao quadro de professor permanente no MMC deverá estar integrando o quadro de colaboradores há no mínimo um ano, além de já ter ministrado (ou estar ministrando) alguma disciplina (ou parte de alguma disciplina) no MMC, nos últimos 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - O candidato ao quadro de professor permanente no MMC deverá ter uma produção científica nos últimos 03 (três) anos que seja superior a 1,2 pontos, segundo os critérios e QUALIS da área Interdisciplinar da CAPES (em anexo); e ter no mínimo um projeto de pesquisa aprovado ou recomendado por mérito por órgão de fomento nos últimos 02 (dois) anos, incluindo iniciação científica em bolsa;

parágrafo Único: a avaliação da adequação do currículo do candidato a professor permanente deverá ser feita através de comissão composta por 2 membros eleitos pelo colegiado do MMC.

**Art. 3º** - É recomendável que o candidato ao quadro de professor permanente no MMC tenha uma co-orientação em andamento.

**Art. 4º** - Casos de candidatos com produtividade científica considerada excepcional, notadamente bolsistas de produtividade do CNPQ, poderão ser analisados pelo colegiado do curso.

### **Recredenciamento de professores permanentes**

**Art. 5º** - Será realizado a cada 02 (dois) anos.

**Art. 6º** - O professor permanente deverá ter uma produção científica nos últimos 03 (três) anos que seja maior que 1,2 pontos, segundo os critérios e QUALIS da área Interdisciplinar da CAPES (em anexo).

**Art. 7º** - O professor permanente deverá ter no mínimo um artigo publicado com co-autoria de discente do MMC nos últimos 03 (três) anos.

**Art. 8º** - O professor permanente deverá ter no mínimo um projeto de pesquisa aprovado, ou recomendado por mérito, por órgão de fomento nos últimos 03 (três) anos.

**Art. 9º** - O professor permanente deverá ter no mínimo realizado uma orientação ou co-orientação concluída nos últimos 03 (três) anos.

**Art. 10º** - O professor permanente deverá ter ministrado (ou estar ministrando) alguma disciplina (ou parte de alguma disciplina) no MMC, nos últimos 02 (dois) anos.

### **Descredenciamento de professores permanentes**

**Art. 11º**- Caso o professor do quadro permanente não atenda aos critérios estabelecidos nesta resolução, o mesmo terá um prazo de 01 (um) ano para passar a atender tais critérios.

**Art. 12º**- Se ao final de 01 (um) ano o docente do quadro permanente continuar não atendendo aos critérios estabelecidos nesta resolução, este professor passará a integrar o quadro de colaboradores.

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2009